



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.252/89

SÔMULA: - Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel que especifica.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 06.12.89, Aprovou e eu Sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa AMA - APOLINÁRIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., portadora do CGC/MF nº 03.739.471/0004-57 e Inscrição Estadual nº 28.096.133-2, uma área de 4.973,55m² (Quatro mil, novecentos e setenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

Partindo da M-1, cravado no bordo da MS-386, deste segue no sentido Sul/Norte na distância de 69,40m, até o M-III, sentido Oeste/Leste, na distância de 47,80 até o M-III, no sentido Norte/Sul, na distância de 84,46, até o M-IV, do M-IV, no sentido Leste/Oeste, na distância de 95,53m, até o M-I , ponto inicial do levantamento, confrontando ao Norte com o lote nº 05; ao Sul: com a MS-386, para onde faz frente; a Leste: com parte da Fazenda São Bento II e a Oeste com os lotes nºs 02 e 04.

...





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O Imóvel descrito no Artigo anterior, destinava-se exclusivamente à construção de uma unidade comunitária, não podendo ser dado outro destino a mesma, sob pena de tornar o disposto nula de pleno direito.

Art. 3º - A ANA-APOLINÁRIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., terá um prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra e contar da data de publicação desta Lei, caso isto não ocorra, o Imóvel será revertido ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 1989

Antônio Rodrigues da Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 11.12.89

Jocles Ferreira da Silva
Assessor Jurídico



ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E POPULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS